



RESOLUÇÃO Nº1/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Reedita com alterações a Resolução Nº 3/2020 de 30 de outubro de 2020 que regulamenta as disciplinas a serem cursadas no Mestrado e Doutorado no Programa de PósGraduação em Química.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentar a estrutura didática e o percurso do discente de mestrado e doutorado e as recomendações de flexibilização curricular definidas na autoavaliação do PPG-Química, resolve:

Art.1º As disciplinas a serem cursadas são agrupadas em 4 grupos:

Grupo 1 (G1): Disciplinas avançadas nas 4 subáreas da química.

- QUI808 - Físico-Química Avançada I
- QUI900 - Química Quântica
- QUI819 - Química Analítica Avançada I
- QUI897 - Química Analítica Avançada II
- QUI814 - Química Inorgânica Avançada I
- QUI815 - Química Inorgânica Avançada II
- QUI801 - Química Orgânica Avançada I
- QUI802 - Química Orgânica Avançada II

Grupo 2 (G2): Disciplinas básicas nas 4 subáreas da química.

- QUI822 - Físico-Química
- QUI898 - Química Analítica
- QUI896 - Química Inorgânica
- QUI903 - Química Orgânica

Grupo 3 (G3): Disciplinas optativas específicas e transversais ao curso.

- Disciplinas ofertadas pelos(as) professores(as) com conteúdos específicos ou transversais.

Grupo 4 (G4): Disciplinas de formação conexas.

- QUI834 – Seminários Departamentais
- QUI892 – Seminários de Discentes da Pós-Graduação
- QUI891 – Segurança em Laboratório de Química
- QUI885 – Redação Científica I
- QUI901 – Iniciação a Docência no Ensino Superior I
- QUI902 – Iniciação a Docência no Ensino Superior II

Art. 2º As disciplinas do 1º semestre serão definidas pelo Colegiado. As demais disciplinas devem ser definidas em comum acordo entre o(a) professor(a) orientador(a) e o(a) discente.

§1º O(A) discente deverá enviar o laudo definindo as disciplinas que serão cursadas, com a anuência do(a) orientador(a), via acesso restrito da página do PPG-Química, na ocasião da submissão de seu projeto de pesquisa.

§ 2º As disciplinas dos grupos G1 e G2 devem ser indicadas no laudo. As disciplinas do grupo G3 devem ser colocadas apenas como “Tópicos em Química” e o período que serão cursadas.

Art. 3º O número de créditos mínimos a serem cursados em cada grupo é definido no quadro 1.

Quadro 1.Créditos mínimos obrigatórios a serem cursados em cada grupo:

Grupo	Mestrado		Doutorado	
G1	4	G1+G2 = 8	8	G1 + G2 = 12
G2	0		0	
G3	0		0	
Total	G1+G2+G3 = 16		G1+G2+G3 = 24	

Parágrafo Único - As disciplinas dos grupos G1 + G2 devem totalizar, no mínimo 8 créditos para o mestrado e no mínimo 12 créditos para o doutorado.

Art. 4º É obrigatório para o mestrado cursar as disciplinas:

- QUI891 – Segurança em Laboratório de Química (Resolução específica)
- QUI834 – Seminários Departamentais(Resolução específica)
- QUI885 – Redação Científica I (Resolução específica)

Art. 5º É obrigatório para o doutorado cursar as disciplinas:

- QUI891 –Segurança em Laboratório De Química (Resolução específica)
- QUI834 – Seminários Departamentais (Resolução específica)
- QUI892 – Seminários de Discentes da Pós-Graduação (Resolução específica)

- QUI901– Iniciação A Docência No Ensino Superior I (Resolução específica)
- QUI902 – Iniciação A Docência No Ensino Superior II (Resolução específica)

Art. 6º O prazo máximo para a integralização dos créditos dos grupos G1+G2 é de 12 meses para o mestrado e 24 meses para o doutorado. Os créditos totais (incluído os grupos G3 e G4) devem ser integralizados até o 18º mês para o mestrado e 42º mês para o doutorado.

Art. 7º As solicitações de revalidação de disciplinas cursadas ao nível de pós-graduação, na UFMG ou em outra instituição, somente serão apreciadas pelo Colegiado se foram cursadas nos últimos 10 anos a partir da data da solicitação, em conformidade com o Regulamento do PPG-Química.

Art. 8º Casos especiais ou omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias, em especial as contidas na Resolução nº 03/2020, de 30 de outubro de 2020.

Art. 10 A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Hélio Anderson Duarte
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química.
ICEX- UFMG